

**EDITAL Nº 01/2023
SEBRAE – BA**

**CHAMADA DE SELEÇÃO
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Towers, Torre Cirrus, Costa Azul, CEP: 41.760-000, torna público a abertura de CHAMADA DE SELEÇÃO para escolha de projetos de **microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte** com sede no estado da Bahia que atuam no âmbito da **ECONOMIA CRIATIVA** a participarem deste edital, de acordo com as condições aqui previstas.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esta seleção para apoio a projetos do setor da **Economia Criativa** é um processo seletivo realizado por meio de CHAMADA DE SELEÇÃO.

1.2. Para efeito do presente Edital, a **Economia Criativa** é definida como o setor em que as dinâmicas culturais, sociais e econômicas são construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos segmentos criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica. Por “segmentos criativos” entendem-se aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

1.3. Este Edital vem apoiar, através de subvenção econômica, o desenvolvimento de Projetos concebidos por empreendedores culturais/criativos formais, que contribuam de forma relevante para o setor da Economia Criativa no estado da Bahia, por meio da oferta de bens e/ou serviços inovadores para atender às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

2. OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de, no máximo, **20 projetos na área de economia criativa**, mediante financiamento do SEBRAE/BA, que possuam no seu objeto social, atuação relacionada aos seguintes segmentos criativos:

- a) Artes Cênicas;
- b) Artes Visuais;
- c) Audiovisual;
- d) Editorial;
- e) Gastronomia;
- f) Moda;
- g) Música.

2.2. Que apresentem como objeto da proposta bens e/ou serviços ligados à aplicação de inovação e/ou tecnologia na economia criativa, no formato digital, online, no qual a tecnologia da informação e comunicação seja a principal ferramenta de criação, desenvolvimento, produção e/ou difusão dos conteúdos ao público consumidor.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

3.1.1. Este Edital tem por finalidade apoiar, através de **subvenção econômica não reembolsável**:

- a) O desenvolvimento de bens e serviços culturais/criativos inovadores (produto e/ou serviço e/ou processo novo); e/ou
- b) O aprimoramento de bens e serviços culturais/criativos já existentes.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Estimular empreendedores culturais/criativos, atuantes nos setores do presente edital, a transformarem suas ideias em bens e/ou serviços inovadores, economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a contribuir para a consolidação do setor da Economia Criativa no estado da Bahia;

3.2.2. Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos culturais/criativos já em atividade no estado da Bahia, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento e sustentabilidade;

3.2.3. Desenvolver, estruturar e fortalecer os empreendimentos culturais/criativos baianos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados;

3.2.4. Promover a capacitação dos empreendedores e o desenvolvimento dos negócios criativos do estado da Bahia durante a execução dos projetos selecionados;

3.2.5. Contribuir para a dinamização da Economia Criativa baiana de maneira a gerar mais empregos, renda e oportunidades de desenvolvimento dos negócios criativos no Estado;

3.2.6. Auxiliar a viabilização de projetos que estimulem o potencial produtivo, inovador e empregador das atividades culturais e criativas no estado da Bahia, permitindo custear ações, limitado ao valor global deste certame, promovendo, assim, a democratização do acesso a produtos e serviços, com ênfase no empreendedorismo e na promoção de bens tangíveis e intangíveis, resultantes de uma atividade criativa com valor econômico reconhecido.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A modalidade de concessão de apoio deste Edital – **SUBVENÇÃO ECONÔMICA** - está prevista na Resolução nº 420/2023, que trata da Política de Inovação do Sistema SEBRAE, de 30 de março de 2023, editada pelo Conselho Deliberativo do SEBRAE/NA.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. Todas as propostas devem ser executadas e/ou difundidas, exclusivamente, no ambiente digital.

5.2. As propostas devem prever e incluir na sua concepção e/ou produção o uso de ambientes virtuais, técnicas e/ou ferramentas digitais inovadoras, tais como metaverso, realidade aumentada e/ou 3D, podcasts, videocasts, plataformas, softwares, entre outras congêneres.

5.3. As propostas podem ser de produtos e/ou serviços, desde que obrigatoriamente relacionados aos segmentos criativos apoiados neste edital, indicados no item 2.1.2.

5.4. Não serão consideradas as propostas com fins exclusivos de promoção, divulgação e/ou marketing digital de seus conteúdos.

5.5. Abaixo são sugeridos alguns exemplos, **não exclusivos**, para o descritivo das propostas a serem apresentadas:

SEGMENTOS CRIATIVOS		DESCRITIVOS SUGERIDOS
CULTURA	ARTES CÊNICAS	Criação, desenvolvimento e produção de performances, espetáculos e/ou eventos teatrais, de circo e dança no ambiente digital.
	ARTES VISUAIS	Criação, desenvolvimento e produção de pinturas, ilustrações, desenhos, modelagens, fotografias, web art, instalações, entre outros formatos de arte digital e/ou exposições virtuais.
	GASTRONOMIA	Criação, desenvolvimento e produção de soluções digitais para ambientes gastronômicos, experiências gastronômicas virtuais e/ou aplicação de tecnologias digitais para atendimento ao público.
	MÚSICA	Criação e interpretação musical, desenvolvimento, produção, gravação, edição e mixagem de som, produção de videoclipes e shows musicais no formato digital.
MÍDIAS	AUDIOVISUAL	Criação, desenvolvimento, produção ou difusão de conteúdos e/ou eventos audiovisuais virtuais.
	EDITORIAL	Edição de livros, jornais, guias, anuários, revistas, HQs, e conteúdo digital.
CONSUMO	MODA	Criação, desenvolvimento e produção de moda autoral digital e/ou de desfiles e/ou eventos virtuais.

5.6. As empresas proponentes deverão apresentar projetos que sejam relevantes para o desenvolvimento do seu negócio criativo, assim como para a criação ou aprimoramento, por meio de bens e/ou serviços criativos/culturais originados na Bahia, que contribuam para a difusão e o fomento dos mesmos, mediante o apoio do SEBRAE/BA.

5.7. A proposta deverá apresentar com clareza, consistência e coerência os bens e/ou serviços criativos/culturais a serem desenvolvidos e/ou melhorados. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados ao SEBRAE/BA, por meio da subvenção prevista neste Edital, deverão estar adequadas e detalhadamente especificadas na planilha orçamentária a ser apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros no **valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, oriundos do Projeto Regional Nordeste da Cadeia de Valor da Economia Criativa, totalizando o apoio em formato de subvenção econômica, **ao número máximo de 20 propostas**, relacionadas aos segmentos criativos de **Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Editorial, Gastronomia, Moda e Música**.

6.2. Cada proposta selecionada terá o valor fixo de R\$18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) correspondentes a 5% de contrapartida financeira da empresa selecionada, e R\$ 17.812,50 (dezessete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) o valor aportado como subvenção econômica não reembolsável para a execução da proposta. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nestes valores.

6.3. Propostas inscritas com valor inferior e/ou superior ao estabelecido no item 6.2, ou que não sejam relacionadas aos segmentos criativos indicados no item 2.1. serão automaticamente **desclassificadas**.

6.4. Caso algum segmento criativo não receba propostas, o recurso destinado ao mesmo será redirecionado ao segmento criativo com maior número de propostas apresentadas.

7. ELEGIBILIDADE, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Estão aptos a se inscrever neste processo seletivo, os empreendimentos legalmente constituídos no estado da Bahia, nas categorias de empresas formalizadas, exclusivamente como:

- a) Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) Microempresas (ME);
- c) Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.2. Para todas as categorias acima citadas, a empresa deverá possuir o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), principal ou secundário, relacionado aos setores criativos e/ou culturais listados no item 2.1.2 deste edital.

7.3. Não poderão participar deste edital:

- a) Empregado ou dirigente do SEBRAE ou de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE;
- b) Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de desligamento ou do término do mandato;
- c) Empresas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do SEBRAE;
- d) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de processos seletivos e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto dessa seleção pública;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
- h) Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição deve ser realizada por meio do preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, disponível no portal SEBRAE, e encaminhada para o e-mail: ecocriativanordeste@ba.sebrae.com.br até o dia 16 de outubro de 2023.

8.2. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral do **Formulário de Inscrição** indicado no item 8.1 e a documentação de HABILITAÇÃO JURÍDICA, indicada no item 8.2.1, bem como o devido encaminhamento destes arquivos para o e-mail ecocriativanordeste@ba.sebrae.com.br.

8.2.1. Para a consolidação da INSCRIÇÃO, os proponentes deverão anexar num único arquivo, em formato PDF, juntamente com o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, os seguintes documentos:

8.2.1.1. DA EMPRESA PROPONENTE

- a) Cópia de Cartão de CNPJ ou Certificado do MEI;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) **ANEXO II** - Termo de Responsabilidade;
- e) **ANEXO III** - Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa;
- f) **ANEXO IV** - Declaração da inexistência de trabalho análogo a escravo, exploração sexual e exploração de mão de obra infantil e adolescente;
- g) **ANEXO V** - Declaração de inexistência de participação de Dirigentes ou empregados do SEBRAE na composição societária da proponente;
- h) **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do Sistema SEBRAE;
- h) **ANEXO VII** - Declaração de autenticidade.

8.2.1.2. DO REPRESENTANTE LEGAL

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência na Bahia, atualizado, dos últimos três meses.

8.3. Para fins deste edital, cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta**.

8.3.1. Em caso de duplicidade de envio, será considerada a última versão enviada, observando a data e horário limites do período de inscrição estabelecido no item 8.7.

8.4. O proponente deverá manter atualizada a documentação de habilitação até a finalização do projeto e aprovação de sua prestação de contas. Deverá, desta forma, se responsabilizar em enviar ao SEBRAE/BA nova documentação, em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

8.5. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

8.6. O proponente deverá realizar sua inscrição com o envio de todos os documentos mencionados nos itens anteriores, na modalidade virtual, **até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de outubro de 2023**.

8.7. Somente serão elegíveis projetos com período de execução das atividades de **outubro de 2023 a fevereiro de 2024**.

8.8. Ao se inscrever, o proponente assume integral responsabilidade, para todos os efeitos legais, pela inexistência de plágio nas obras inscritas ou de violação aos direitos autorais patrimoniais e/ou conexos de terceiros.

8.9. Somente serão **consideradas válidas** as propostas enviadas que respeitarem as especificações e prazos fixados neste Edital.

9. SELEÇÃO

A Seleção dos projetos se dará através de duas etapas, abaixo descritas.

9.1. ETAPA 1 – ADERÊNCIA, HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. ADERÊNCIA - Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal e enquadramento do Projeto quanto à conformidade ao objeto e ao atendimento dos requisitos obrigatórios desta CHAMADA DE SELEÇÃO Pública, conforme segue:

Requisitos Formais (Enquadramento)	
1	Atendimento ao Objeto (conforme o item 2 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao Sebrae/BA (conforme item 6.2)
3	Elegibilidade dos empreendimentos (conforme o item 7 do Edital)
4	Envio da proposta, conforme exigências. (conforme itens 8 e 9 do Edital)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (conforme item 14.2)

9.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2.1. Os proponentes dos projetos deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, conforme item 8.2.1., sob pena de sua eliminação do processo seletivo.

9.1.2.2. Fica a critério da comissão de avaliação a realização de visita técnica à empresa proponente para verificação *in loco* das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

9.1.2.3. Serão **desclassificados** os Projetos que não atenderem integralmente aos requisitos formais de aderência e conformidade aqui elencados.

9.1.2.4. Os proponentes **aprovados** na Etapa 1 serão submetidos à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

9.1.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Apresentar portfólio da empresa com experiências prévias em produções artístico-culturais, que possuam aderência ao objeto deste edital, para avaliação do nível de maturidade profissional e qualificação técnica da equipe gestora e executiva do projeto, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

9.1.3.1.1. Esse portfólio deve conter:

- Mínimo de 2 produções;
- Contatos para comprovação das experiências (pessoas que contrataram, outras empresas que utilizaram os serviços etc.);
- Imagens das produções;
- Período em que as produções ocorreram.

9.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.2.1. **CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO** - Para avaliação dos projetos inscritos, a comissão de seleção adotará os seguintes critérios e pontuação:

9.2.2. Serão atribuídas notas para os itens descritos neste Edital, compreendendo a totalidade de até **100 (cem) pontos**, somada a pontuação dos seguintes critérios:

Crerios de Avaliao de Mrito	Pontuao
a) Potencial empreendedor: relevncia do projeto, levando-se em considerao o potencial de continuidade do projeto aps o apoio e consonncia com as atividades dos segmentos contemplados neste Edital.	0 a 20
b) Clareza e coerncia na apresentao do projeto: clareza e coerncia, tanto em relao a proposta, como a apresentao e escrita.	0 a 20
c) Experincia e nvel de qualificao profissional da equipe gestora e executiva do projeto: considerando a compatibilidade com o segmento criativo escolhido.	0 a 10
d) Inovao da proposta: considerando o potencial inovador do produto/serviço apresentado.	0 a 10
e) Abrangncia do projeto: considerando a amplitude do pblico a ser atingido em geral.	0 a 05
f) Estratgia para divulgao do projeto: alcance do retorno institucional da marca SEBRAE/BA a ser aplicada nas aes de comunicao do projeto.	0 a 05
g) Compromisso com a sustentabilidade: potencial do projeto para o uso responsvel de recursos naturais, ambientais, tecnolgicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento local e regional.	0 a 10
h) Adequao da proposta orçamentria e viabilidade da execuo: avalia se o valor oferecido é adequado para a finalidade do projeto, se as rubricas são itens financiáveis pelo SEBRAE/BA e se o projeto é viável em termos de propostas, metas, prazos e recursos.	0 a 10
i) Alcance social: contribuio para o acesso à cultura e formas de sustentabilidade nos aspectos social, econmico e ambiental.	0 a 05
j) Afroempreendedorismo: considera a participao de afroempreendedores dos segmentos criativos apoiados neste Edital, como proponentes e a capacidade de desenvolvimento do mercado afroempreendedor, atravs da proposta.	0 a 05
TOTAL	100 pontos

9.2.3. A **pontuao global** dos Projetos avaliados na **Etapa 2** resultar da soma das pontuaes dos crerios de **Avaliao por Mrito**.

9.2.4. A pontuao global mxima que um Projeto pode alcanar na etapa 2 ser de **100 pontos**.

9.2.5. Os Projetos avaliados pelos crerios do item 9.2.2.2 sero classificados em ordem decrescente de pontuao global at atingir o valor total de recursos disponvel neste Edital, sendo impretervel a obtenao de nota igual ou superior a 70 pontos para aprovao.

9.2.6. Havendo **empate de pontuao** global na etapa 2, sero utilizados os seguintes crerios de desempate, nessa ordem:

- Maior nota no crerio de avaliao '**Potencial empreendedor**' (15.3.1.1.a);
- Maior tempo de CNPJ.

9.2.7. Ao **permanecer o empate**, ser realizado **sorteio do projeto** que ser aprovado e homologado.

9.2.8. O cancelamento pelo proponente do projeto selecionado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja necessariamente o direito de substituição por outro.

9.2.9. Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior a 20 (vinte), a comissão de avaliação poderá conceder prazo de 03 dias corridos para a convocação de propostas suplentes, por ordem de classificação.

9.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.3.1. A avaliação dos projetos, nas **Etapas 1 e 2**, será realizada por uma **Comissão de Seleção**, composta por analistas técnicos do quadro funcional do SEBRAE/BA e/ou por profissionais/instituições convidados, especialistas e/ou com reconhecido saber nos segmentos criativos contemplados por este edital.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. O valor solicitado ao Sebrae/BA poderá contemplar apenas despesas de atividades associadas ao projeto e relativas a:

10.1.1. Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto novo ou aprimorado;

10.1.2. Remuneração de equipe técnica, incluindo cachês artísticos/técnicos para o próprio proponente, neste caso, não podendo ultrapassar 30% do valor total recebido;

10.1.3. Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou serviços;

10.1.4. Registro de propriedade intelectual do bem e/ou serviço, quando for o caso.

10.2. As atividades citadas no item 10 poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos, a serem detalhados na planilha orçamentária, no ato da inscrição:

10.2.1. **Equipe técnica – Cachês artísticos/ técnicos, Consultorias, Assessorias e/ou Instrutorias** especializadas, assim como de **Prestação de Serviços técnicos de terceiros**, desde que previstos na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada serviço;

10.2.2. **Cursos de capacitação de curta duração**, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto cultural/criativo ou do modelo de negócio do empreendimento;

10.2.3. **Matéria-prima e ou material de consumo** nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

10.2.4. **Aluguel** de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;

10.2.5. **Passagens, despesas com locomoção, alimentação e/ou hospedagem da equipe técnica do projeto em território nacional**, desde que previsto na proposta de projeto apresentada no processo de seleção deste edital. Serão **desclassificadas** propostas que apresentem para esta rubrica valores superiores a 20% (vinte por cento) do valor total do prêmio concedido pelo SEBRAE/BA.

10.2.6. Todos os itens devem ser utilizados em estrito atendimento à finalidade deste Edital.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Os recursos de apoio do SEBRAE/BA **não poderão** ser destinados a despesas de capital - aquisição de bens de uso permanente, equipamentos e títulos representativos

do capital de empresas ou de entidades de qualquer natureza, execução de obras, construção civil e reformas em instalações.

11.2. Os recursos também **não poderão** ser destinados ao pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias, dentre outros que venham a contrariar o objeto deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1. O projeto deverá evidenciar a oferta ao SEBRAE/BA de obrigações do participante que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações do apoio, com foco na relevância estratégica do projeto para a atuação do SEBRAE/BA junto aos segmentos que compõem a economia criativa do estado da Bahia.

12.2. Exposição das marcas SEBRAE/BA e do Projeto 'CADEIA DE VALOR DA ECONOMIA CRIATIVA NORDESTE' como APOIADORES do projeto.

12.3. As marcas do SEBRAE/BA e do Projeto 'CADEIA DE VALOR DA ECONOMIA CRIATIVA NORDESTE', deverão ser aplicadas, após prévia autorização da Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/BA, como **APOIO** em todos os materiais de comunicação produzidos pelos projetos aprovados, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, *outdoor*, *busdoor*, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres, divulgados em qualquer meio. As marcas deverão obedecer ao padrão utilizado e disponibilizado pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/BA.

12.4. O SEBRAE/BA terá o direito de menção e reprodução de imagens dos projetos com a única finalidade de publicidade institucional, podendo fazer uso de imagem ou áudio dos produtos/processos gerados ou das empresas e empreendedores beneficiados, por prazo indeterminado, sem qualquer cobrança ou ônus, exclusivamente para este fim.

12.5. Todas as empresas selecionadas deverão, obrigatoriamente, manter um percentual mínimo de assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento) no Programa de Aceleração indicado no item 13 deste Certame.

12.6. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as obrigações acordadas deverão ser comprovadas pelo proponente, junto ao SEBRAE/BA, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade (**ANEXO II**).

12.7. A empresa selecionada deverá aportar 5% (cinco por cento) do valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) como contrapartida para execução da proposta.

13. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

13.1. Todas as empresas selecionadas participarão obrigatoriamente de um **Programa de Aceleração/Capacitação online**, no período compreendido entre novembro/2023 a março/2024, voltado para o desenvolvimento e aprimoramento dos produtos e/ou serviços relacionados aos projetos inscritos, com objetivos de aumentar a competitividade e a inovação dos pequenos negócios; introduzir boas práticas de gestão que priorizem a qualidade dos produtos e /ou serviços; otimizar processos e uso de recursos; e orientar no posicionamento de marcas.

13.2. O **Programa de Aceleração** tem como objetivo desenvolver o projeto e o negócio do empreendedor. Essa iniciativa prevê 12 semanas de capacitação coletiva online com mentorias individuais.

13.3. Os projetos selecionados receberão conteúdos como: entendimento do cliente, identificação de suas necessidades e desejos, refinamento da solução, refinamento de modelo de negócio, dimensionamento e posicionamento de mercado, vendas, marketing, finanças e *pitch*. Os empreendedores receberão ainda mentorias temáticas. Ao final da capacitação, os projetos serão apresentados no formato de *pitch* para um grupo de potenciais investidores e outros players de mercado em um evento chamado *Demoday*.

13.4. Durante o programa os participantes terão acesso aos conteúdos da aceleração através de capacitações temáticas com especialistas, nos mais diversos temas que os ajudarão a desenvolver seus negócios.

13.5. As capacitações do Programa de Aceleração serão realizadas na modalidade online. O evento de encerramento poderá ser realizado na modalidade presencial, mediante definição do SEBRAE/BA.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução dos projetos aprovados será de até **90 (noventa) dias**, a partir da data limite de repasse da primeira parcela, conforme cronograma no item 19 deste edital.

14.2. O prazo de execução deve constar expressamente na proposta (**Anexo I**), cujo cronograma de atividades deverá obedecer ao período de **novembro de 2023 a fevereiro de 2024**.

15. RESULTADO DA SELEÇÃO

15.1. A homologação das inscrições e os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal do Sebrae/BA, conforme indicado no cronograma deste edital, constante no item 19.

15.2. Os resultados de todas as fases do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.

15.3. O projeto selecionado, através do seu proponente e/ou responsável legal, será responsabilizado por eventuais danos e/ou reclamações sofridos pelo SEBRAE/BA de forma exclusiva e integral, caso haja omissão de quaisquer informações pertinentes à titularidade de direitos de autor ou propriedade.

16. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

16.1. Homologado o resultado final da seleção dos projetos do **Edital 01/2023 – Sebrae – BA – PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**, as empresas selecionadas deverão abrir conta corrente junto ao Banco do Brasil, exclusiva para movimentação de recursos disponibilizados por este edital.

16.2. O Sebrae/BA convocará as Empresas Selecionadas para assinar o Termo de Outorga dentro do prazo de **05 (cinco) dias** corridos, após sua homologação, sob pena de decair o direito à subvenção;

16.3. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Outorga vinculado ao presente edital acarretará a sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora;

16.4. A execução do Termo de Outorga é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e, especialmente, pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

16.5. Não sendo assinado o Termo de Outorga, no prazo estabelecido, por responsabilidade da empresa proponente selecionada, ficará a mesma desclassificada do processo;

16.6. Farão parte do Termo de Outorga, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela empresa proponente, assim como as condições da prestação de contas.

17. REPASSE DE RECURSOS

17.1. Para recebimento do valor previsto neste edital, antes da assinatura do Termo, a empresa proponente deverá enviar **em até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado final** deste certame:

- a) Extrato zerado da conta específica para o Projeto, aberta no Banco do Brasil, exclusivamente para fins da movimentação financeira dos recursos destinados ao presente edital, para execução do projeto selecionado;
- b) Documentos de HABILITAÇÃO FISCAL, em arquivo único, abaixo relacionados.

17.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

17.3. Os recursos aos quais fazem jus a cada empreendimento selecionado serão repassados, em **duas parcelas**, em conta específica de titularidade da Proponente, indicada no item 17.1.a, assim definidas:

- a) 1ª parcela: 80% do valor total a ser aportado pelo SEBRAE.
- b) 2ª parcela: 20% do valor total a ser aportado pelo SEBRAE.

17.3.1. A primeira parcela será disponibilizada a partir de novembro de 2023, ocasião na qual a parcela única de contrapartida da proponente deve ser igualmente depositada, tendo em vista o desenvolvimento da metodologia do programa de aceleração previsto no item 13 deste Edital.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas obedecerá às Normativas vigentes no SEBRAE/BA, devendo o Proponente apresentar os seguintes documentos nesta Etapa:

- a) **Apresentação de Relatório de Prestação de Contas (ANEXO VIII)**, circunstanciado e assinado pelo proponente, que comprove a execução do objeto aprovado na proposta, anexando documentos, conforme o caso, tais como fotos, *prints*, vídeos, cópias das peças de comunicação, constando a marca do SEBRAE/BA e do Projeto 'CADEIA DE VALOR DA ECONOMIA CRIATIVA NORDESTE' como apoiadores, em todas as peças e/ou textos de divulgação, descrição do trabalho desenvolvido e seus resultados, entre outras informações pertinentes.

b) **Cópia em formato digital e/ou link aberto do projeto** exibido e/ou difundido junto ao público, para livre uso e/ou acesso pelo SEBRAE/BA, que se compromete a citar sua autoria em toda e qualquer utilização.

c) Notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamento que demonstrem a utilização dos recursos na execução do projeto apresentado, em conformidade com a proposta apresentada, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

18.2. O prazo para a apresentação da prestação de contas final da Proponente será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da **data do término da vigência do Termo**.

18.3. A proponente deve ter, ao final da prestação de contas parcial como também da prestação de contas final, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas mentorias do programa ACELERA+, conforme item 12.5. deste Edital.

18.4. No caso do não cumprimento dos requisitos deste edital, em qualquer Etapa de execução do projeto, o SEBRAE/BA poderá, unilateralmente, suspender, no todo ou em parte, o valor do apoio estabelecido, devendo o proponente se responsabilizar pela devolução do montante já recebido.

18.5. No caso da não apresentação da devida Prestação de Contas no prazo aqui estabelecido, o SEBRAE/BA poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o valor concedido, devendo o proponente se responsabilizar pela devolução do mesmo.

19. CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	DATAS / ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO	Publicação do Edital.	26/09/2023	
INSCRIÇÕES	Submissão das inscrições no sistema Sebrae/BA.	25/09/2023	16/10/2023
	Homologação das inscrições.	16/10/2023	
ETAPA 1	Avaliação	17/10/2023	20/10/2023
	Divulgação do Resultado da Etapa1- Habilitação Jurídica.	20/10/2023	
ETAPA 2	Avaliação de mérito da proposta.	20/10/2023	26/10/2023
	Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 - Análise de Mérito	27/10/2023	
RESULTADO FINAL	Homologação do resultado final	30/10/2023	
CONTRATAÇÃO	Assinatura do Termo de Outorga	31/10/2023	02/11/2023
REPASSE E EXECUÇÃO	Repasse e execução da 1ª parcela	17/11/2023	15/01/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Prestação de contas parcial	22/01/2024	31/01/2024
REPASSE E EXECUÇÃO	Repasse e execução da 2ª parcela	01/02/2024	27/02/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Prestação de contas final	28/02/2024	25/03/2024
----------------------------	----------------------------------	------------	------------

19.1. Fica assegurado ao SEBRAE/BA o direito de alterar o cronograma ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham os proponentes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Recomenda-se a leitura integral do conteúdo do Edital de seleção pública e seus Anexos.

20.2. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

20.3. A simples participação nesta seleção pública implica que o proponente selecionado:

- a) Aceite, de forma plena e irrevogável, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Compromete-se a cumprir o projeto, de acordo com as especificações constantes em sua proposta.
- c) Mantenha toda a documentação original encaminhada no formato digital por, no mínimo, 05 (cinco) anos, podendo o Sebrae/BA, dentro desse período, solicitar ao proponente a apresentação física de tal documentação.

20.4. Ao se inscrever, o proponente se compromete com a autenticidade e veracidade das informações declaradas.

20.5. Fica estabelecido o portal SEBRAE/BA e mídias sociais do SEBRAE/BA para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente Edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o SEBRAE/BA venha a dispor.

20.6. O SEBRAE/BA reserva-se no direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de apoio firmada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do SEBRAE/BA, quando for o caso.

20.7. O proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens e áudios daqueles envolvidos nos projetos apoiados, em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o SEBRAE/BA.

20.8. Esta concessão de apoio pelo SEBRAE/BA pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do SEBRAE/BA.

20.9. O processo de concessão do apoio poderá ser interrompido, em qualquer fase de execução do projeto contemplado, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do SEBRAE/BA em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto previamente aprovado.

20.10. Em nenhuma hipótese o SEBRAE/BA devolverá documentação e projetos enviados, seja em meio físico ou digital, assim como não se responsabiliza pelo recebimento de materiais originais ou exemplares únicos.

20.11. A pessoa jurídica a ser apoiada e com a qual o SEBRAE/BA assinará o Termo de Responsabilidade, deverá manter os dados cadastrais atualizados (CNPJ, CPF, endereço, etc).

20.12. Projetos que não apresentem condições para assinatura do Termo de Responsabilidade para a obtenção de apoio, conforme cronograma publicado, perderão o apoio previamente aprovado.

20.13. Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet e o processo de todas as etapas deste Edital ficará disponível na internet por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/BA, para prestação de contas aos órgãos de controle.

20.14. Toda a comunicação será feita para os e-mails indicados na proposta. O SEBRAE/BA não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros anti-spam e outros problemas eventuais que venham a impedir que a mensagem seja recebida.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA, com sede em Salvador/BA.

20.16. São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os inscritos na seleção pública, os seus Anexos:

- a) **ANEXO I** - Formulário de Inscrição;
- b) **ANEXO II** - Termo de Responsabilidade;
- c) **ANEXO III** - Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa;
- d) **ANEXO IV** - Declaração da inexistência de trabalho análogo a escravo, exploração sexual e exploração de mão de obra infantil e adolescente;
- e) **ANEXO V** - Declaração de inexistência de participação de Dirigentes ou empregados do SEBRAE na composição societária da proponente;
- f) **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do Sistema SEBRAE;
- g) **ANEXO VII** - Declaração de autenticidade;
- h) **ANEXO VIII** - Relatório de Prestação de Contas;
- i) **ANEXO IX** - Conceitos adotados na Economia Criativa e utilizado pelo Sistema SEBRAE.

20.17. A OUVIDORIA SEBRAE é um canal direto para sugerir, reclamar, elogiar ou denunciar qualquer atuação do SEBRAE. Ela conta com ouvidores e interlocutores capacitados para garantir qualquer que a sua manifestação seja atendida com um tratamento adequado. Caso necessite falar com ouvidoria, acesse o link: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>.

20.18. O Sebrae/BA, a seu critério, poderá divulgar perguntas e as respostas frequentes em relação a este Edital.

Salvador, Bahia, 25 de setembro de 2023.

Jorge Khoury Hedaye
Diretor Superintendente - SEBRAE/BA

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA –
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Este anexo será apenas uma base para elaboração do projeto, é necessário fazer download do arquivo e **preenchê-lo digitalmente** para submissão. Todo o projeto deverá ser inserido em plataforma digital em endereço disponibilizado no portal SEBRAE/BA.

1. DADOS GERAIS DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço Completo (Rua/Av, nº, complemento):		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Site:		
Tel fixo: ()		Tel celular: ()

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Orgão Expedidor:
Raça: () Amarelo () Branco () Índigena () Pardo () Preta		
Endereço Residencial (Rua/Av, nº, complemento):		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Tel fixo: ()		Tel celular: ()

3. PORTIFÓLIO (BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES. AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA)
<p>3.1 Histórico da Empresa e experiência/ qualificação: Informe a experiência e qualificação da proponente e gestor do projeto no segmento criativo escolhido (máx 1.500 caracteres):</p>
<p>3.2 Equipe Técnica Liste a equipe técnica do projeto com estes dados: Nome completo - CPF - função no projeto - qualificação</p>

4. CONTEÚDO DA PROPOSTA:				
4.1 Título do projeto:				
4.2 Segmento criativo:				
a) Artes Cênicas b) Artes Visuais c) Audiovisual d) Editorial e) Gastronomia f) Moda g) Música				
4.3 Objetivos:				
4.4 Público-alvo esperado (quantidade, perfil, faixa etária, localização, etc):				
4.5 Resultados esperados:				
4.6 Contribuições do projeto para o setor da Economia Criativa da Bahia:				
4.7 Período de Execução:				
Data inicial:			Data final:	
4.8 Roteiro de Execução (etapas: data início/data final)				
4.9 Planilha Orçamentária (Custos do projeto):				
Item de despesas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor do APOIO solicitado ao SEBRAE/BA (R\$)				
Item de despesas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor da CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (R\$)				
TOTAL GERAL (R\$)				
Obs: deverão ser sinalizados com asterisco () todos os itens solicitados ao SEBRAE/BA				
4.10 Outras Fontes:				
O projeto conta com outra fonte de financiamento? SIM () NÃO ()				
Em caso positivo, informe a(s) fonte(s) e valor captado:				
5. PROJEÇÃO DA PROPOSTA				

Informe o retorno institucional proposto para o SEBRAE/BA, apresentando detalhadamente o plano de comunicação e mídia da proposta.

Local/Data	Assinatura da Proponente (rep. Legal)

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA –
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, complemento, bairro, cidade/BA, CEP: _____, neste ato devidamente representada por (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº _____ (órgão expedidor/UF , e CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/BA em face da CHAMADA DE SELEÇÃO ou FLUXO CONTÍNUO Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa através do **EDITAL 01/2023- SEBRAE/BA - PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**, que:

- (i) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos levados ao conhecimento do SEBRAE/BA relativamente aos aspectos tratados no **EDITAL 01/2023- SEBRAE/BA - PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**;
- (ii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iii) todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (iv) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (v) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- (vi) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- (vii) está ciente de todas as exigências do edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes nesta seleção pública.

(Cidade), Bahia, de de 2023.

Assinatura/ Representante Legal

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA –
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, nº _____, complemento, bairro,
cidade/BA, CEP: _____, neste ato devidamente representada por (NOME
COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, (NACIONALIDADE),
(ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº
_____ (orgão expedidor/UF , e CPF sob o nº _____,

Declara sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer
trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), Bahia, de de 2023.

Assinatura/ Representante Legal

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA –
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A
ESCRAVIDÃO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E
ADOLESCENTE**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, complemento, bairro, cidade/BA, CEP: _____, neste ato devidamente representada por (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº _____ (orgão expedidor/UF, e CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, e em atendimento ao **EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA – PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que esta empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho análogo à escravidão ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Cidade), Bahia, de de 2023.

Assinatura/ Representante Legal

EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA – PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA
NEGÓCIOS CRIATIVOS
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DO SEBRAE NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA
PROPONENTE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, nº _____, complemento, bairro,
cidade/BA, CEP: _____, neste ato devidamente representada por (NOME
COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, (NACIONALIDADE),
(ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº
_____ (orgão expedidor/UF , e CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe
participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora do certame.

(Cidade), Bahia, de de 2023.

Assinatura/ Representante Legal

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO - PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS
CRIATIVOS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO
GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE DO SISTEMA SEBRAE**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, nº _____, complemento, bairro,
cidade/BA, CEP: _____, neste ato devidamente representada por (NOME
COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, (NACIONALIDADE),
(ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº
_____ (orgão expedidor/UF), e CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa não possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

(Cidade), Bahia, de de 2023.

Assinatura/ Representante Legal

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO - PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS
CRIATIVOS**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, nº _____, complemento, bairro,
cidade/BA, CEP: _____, neste ato devidamente representada por (NOME
COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, (NACIONALIDADE),
(ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº
_____ (órgão expedidor/UF), e CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penalidades da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e
cíveis, que os documentos apresentados no âmbito do **EDITAL 01/2023- SEBRAE/BA
- PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS** são autênticos e
condizentes com seus respectivos originais.

(Cidade), Bahia, de de 2023.

Assinatura/ Representante Legal

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA –
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

NOME DO PROJETO:
TERMO Nº:

1. DADOS DA PROPONENTE

- 1.1 Razão Social:
- 1.2 Nome Fantasia:
- 1.3 Endereço completo (rua, número e complemento):
- 1.4 CEP:
- 1.5 UF:
- 1.6 Cidade:
- 1.7 Telefones (c/ DDD):
- 1.8 E-mail:
- 1.9: Site:
- 1.10. Redes Sociais:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- 2.1 Nome completo:
- 2.2 Nome social:
- 2.3 Endereço residencial completo (rua, número e complemento):
- 2.4 CEP:
- 2.5 UF:
- 2.6 Cidade:
- 2.7 Telefones (c/ DDD):
- 2.8 E-mail:

3. DADOS DO PROJETO

- 3.1 Identificação do Edital:
- 3.2 Título do projeto:
- 3.3 Cidade de origem do projeto:
- 3.4 Valor do prêmio recebido:
- 3.5 Data do recebimento do recurso:
- 3.6 Período de execução do projeto:
- 3.7 Instituição financeira:
- 3.8 Conta bancária:
- 3.9 Agência bancária:

- 3.10 Em qual segmento criativo o projeto se enquadra?
 - a) Artes Cênicas
 - b) Artes Visuais
 - c) Audiovisual

- d) Editorial
- e) Gastronomia
- f) Moda
- g) Música

3.11 Em qual(is) elo(s) da cadeia produtiva da Economia Criativa o projeto se enquadra?

- a) Criação
- b) Produção
- c) Difusão
- d) Formação
- e) Memória
- f) Pesquisa
- g) Finalização
- h) Outros (quais?) _____

3.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

- a) De 1 a 7 dias
- b) De 8 a 15 dias
- c) De 16 a 30 dias
- d) Mais de um mês
- e) Atemporal

3.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além dos canais do SEBRAE/BA?

- 1. Facebook
- 2. Instagram
- 3. YouTube
- 4. Twitter
- 5. TikTok
- 6. Outros (quais?) _____

3.14 Cite o(s) principal(is) endereço(s) eletrônico(s) disponibilizado(s) na divulgação do Projeto:

3.15 Informe o período de divulgação do projeto:

Data inicial:

Data final:

4. JUSTIFICATIVA

Faça um Relato da Execução do projeto contemplado por este Edital, justificando como os objetivos, metas, resultados e público-alvo foram atingidos (máximo de 1000 caracteres):

5. IMPACTOS E RESULTADOS

5.1 Qual o quantitativo de profissionais criativos beneficiados diretamente?

5.2 Qual o quantitativo de profissionais criativos beneficiados indiretamente?

5.3 Qual o número médio do público atingido com o projeto?

5.4 Qual o quantitativo de empreendimentos (micro empreendedores, micro e pequenas empresas, instituições e/ou organizações comunitárias) que foram beneficiados diretamente com o projeto?

5.5 3.16 Faça um resumo de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

6. COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Anexe todas as comprovações de cumprimento de execução do projeto, em um único arquivo em formato PDF:

- I - cópia digital do projeto exibido ao público
- II - imagens: fotografias; vídeos; mídias digitais, etc
- II - material gráfico: cartazes, cartazes, catálogos, folders, etc
- III - reportagens: clipping de imprensa (impressa ou eletrônica)
- IV - material publicitário, se houver
- VI - outros documentos: listas de presença, formulários, conteúdos, etc
- VII - contratos/parcerias (se houver)

7. OUTRAS OBSERVAÇÕES

Utilize este espaço para uma análise sobre os pontos positivos e negativos, desafios e demandas enfrentadas durante a execução do projeto.

**EDITAL 01/2023 - SEBRAE/BA
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA –
PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA NEGÓCIOS CRIATIVOS**

**ANEXO IX
CONCEITOS ADOTADOS NA ECONOMIA CRIATIVA E UTILIZADO PELO
SISTEMA SEBRAE**

AFROEMPREENDEDORISMO: movimento de empreendedores negros e negras, através da criação de negócios construídos e gerenciados por pessoas negras, nos mais diversos nichos do mercado, tendo como público-alvo toda a sociedade. Neste certame refere-se aos negócios dos segmentos criativos, foco deste edital.

BENS E SERVIÇOS CULTURAIS/CRATIVOS: são produtos gerados a partir de uma atividade criativa e cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

CONSULTORIA: Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

CONSUMO CULTURAL/CRATIVO: é o consumo de um bem ou serviço marcado essencialmente por seu valor intangível e motivado por seu valor de uso (utilidade), valor de troca (mercado), valor simbólico (Cultura), valor social (*status*).

CRIATIVIDADE: é Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova, ou diferente do habitual, de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.

CULTURA: é um conjunto de manifestações sociais, linguísticas, religiosas comportamentais, intelectuais e artísticas de uma comunidade e/ou sociedade.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto e constantes no plano de trabalho do projeto.

DESPESAS DE CUSTEIO: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I, vinculadas ao projeto, e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

DIVERSIDADE CULTURAL: é o conjunto de identidades individuais, comunitárias e sociais cuja riqueza é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

ECONOMIA CRIATIVA: corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

EMPREENDEDOR CULTURAL E CRIATIVO: é o indivíduo capaz de identificar oportunidades e buscar os recursos necessários para transformá-las em empreendimentos/negócios nos setores culturais e criativos.

EMPREENDEDORISMO: é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

EMPREENHIMENTO BRASILEIRO: é uma organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

EMPREENHIMENTO INOVADOR: na perspectiva da economia criativa é aquele empreendimento que oferece ao mercado bens e serviços criativos únicos (novos ou aprimorados) que criam sua própria demanda.

EMPREENHIMENTOS CULTURAIS/CRATIVOS: caracterizam-se pela simultaneidade das lógicas a seguir apresentadas: a lógica do amor à arte (a Cultura/criatividade como um fim em si mesmo), a lógica da rentabilidade (a Cultura/criatividade como um negócio), a lógica da sobrevivência (a Cultura/criatividade como um meio de vida e profissão) e a lógica político-ideológica (a Cultura/criatividade como um instrumento difusor de ideias e de valores).

EMPRESA DE PEQUENO PORTE: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

INCLUSÃO PRODUTIVA: priorização daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda.

INOVAÇÃO INCREMENTAL: está relacionada ao melhoramento de um produto ou processo já existente.

INOVAÇÃO RADICAL: refere-se à criação de um produto ou processo totalmente novo, com sucesso no mercado.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO: compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos já existentes.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou ao processo que implique melhorias incrementais e ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em mais competitividade no mercado.

INOVAÇÃO: é a introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas.

MATERIAIS DE CONSUMO: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

MICROEMPRESA: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PROJETO DE INOVAÇÃO: um projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este Edital, deve compreender o desenvolvimento de bens ou serviços novos, assim como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.

PROJETO: é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixa de existir.

PROSPECÇÃO: conjunto de técnicas relativas à pesquisa, identificação e avaliação preliminar de uma oportunidade de negócio.

PROTÓTIPO: é um modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido.

QUALIDADE: é o grau de satisfação de requisitos dado por um conjunto de características intrínsecas.

REDES DE ECONOMIA CRIATIVA: são conjuntos de empreendimentos, empreendedores e profissionais dos setores culturais e criativos (formais ou informais), caracterizados pela intensidade de conexão física e/ou virtual entre eles, assim como pela flexibilidade de suas estruturas produtivas.

REQUISITO: necessidade ou expectativa expressa, geralmente implícita ou obrigatória.

SERVIÇO: produto da atividade humana destinado à satisfação de necessidades, mas que não apresenta o aspecto de um bem material.

SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS: são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto (bem ou serviço) cuja dimensão simbólica é determinante para o seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

SISTEMA PRODUTIVO: conjunto de atividades e conexões de natureza colaborativa e/ou competitiva, física ou virtual, entre empreendimentos, empreendedores e demais profissionais dos setores culturais e criativos, que se articulam progressivamente, desde a etapa da criação, passando pela produção, distribuição e consumo de bens ou serviços culturais e criativos.

SUSTENTABILIDADE: termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, as suas relações com a sociedade e com o uso dos recursos, de forma a não esgotá-los.